



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210224PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

R SENADOR CABRAL, 397 - CENTRO - RIACHAO DO BACAMARTE - PB.

CEP: 58382-000 - Tel.: (83) 33161070.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.343/0001-70, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **10:00 horas do dia 10 de Março de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00004/2021**, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de Materiais de Construção diversos, destinados a atender as necessidades municipais, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Materiais de Construção diversos, destinados a atender as necessidades municipais, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 11.171.199/0001-37.

1.5. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Materiais de Construção diversos, destinados a atender as necessidades municipais, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 10 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Riachão do Bacamarte - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 152 1500 1049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA 26 782 1016 2027 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO 20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 80.08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FMAS 08 244 1006 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1006 2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR , CRIANÇA E ADOLESCENTE 09 271 2070 2133 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 1007 2013 Manutenção de atividades do FMS 10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PSF 10 301 1007 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE 10 305 1007 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 301 2080 2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 10 301 2080 2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Wilson Lourenço de

Brito. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu

representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação

inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Riachao do Bacamarte - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 11.171.199/0001-37.

17.1.3.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.3.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.3.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.3.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.3.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.3.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o

disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

Riachão do Bacamarte - PB, 26 de Fevereiro de 2021.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Materiais de Construção diversos,destinados a atender as necessidades municipais, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRACADEIRA AÇO FLUOR 20/40W	UNI	15
2	ABRACADEIRA ZIN 9X13MM	UNI	15
3	ARRUELA 3/16 LISA ZIN 1UN	UNI	50
4	ARRUELA QUAD 038X03X18MM	UNI	50
5	BASCULANTE 40 X 40 CM.	UNI	15
6	BUCHA 6MM PLAST	UNI	700
7	BUCHA DE NYLON 6"	UNI	700
8	BUCHA DE NYLON 6" C/ABA	UNI	700
9	BUCHA DE NYLON 8"	UNI	700
10	BUCHA NYLON N 10	UNI	700
11	BUCHA NYLON N 12	UNI	700
12	BUCHA RED 25X20 CURTA	UNI	200
13	CADEADO DE 20 MM.	UNI	20
14	CADEADO DE 30 MM.	UNI	20
15	CADEADO DE 35 MM.	UNI	20
16	CADEADO DE 40 MM.	UNI	20
17	CADEADO DE 50 MM.	UNI	20
18	CILINDRO P/ GAVETA	UNI	20
19	CILINDRO P/FECHADURA	UNI	20
20	COLA BRANCA 1KG	UNI	20
21	COLA DE CONTATO GALAO	UNI	6
22	DOBRADIÇA DE 2. 1/2"	PAR	100
23	DOBRADIÇA DE 3"	PAR	100
24	FECHADURA BOLA ESP SOFT INT CR	UNI	15
25	FECHADURA EXTERNA	UNI	25
26	FECHADURA INTERNA	UNI	25
27	FECHADURA EXT CROM 1UN	UNI	30
28	FERROLHO ACO INOX	UNI	100
29	FERROLHO CHATO	UNI	100
30	FERROLHO REDONDO	UNI	100
31	PARAFUSO AUTO FIX PAN 5,5X38 ZI	UNI	500
32	PARAFUSO CHIPBOARD 3.5X35	UNI	100
33	PARAFUSO CHIPBOARD 4.0X35	UNI	100
34	PARAFUSO CHIPBOARD 4.0X40	UNI	100
35	PARAFUSO CHIPBOARD 4.0X45 N FIX	UNI	100
36	PARAFUSO CHIPBOARD 5.0X50 N FIX	UNI	100
37	PARAFUSO FENDA 2,5 X 20 MM.	UNI	500
38	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50 MM.	UNI	500
39	PARAFUSO FRANCÊS POL. 1/4 X 2	UNI	600
40	PARAFUSO FRANCÊS POL. 5/16 X 3	UNI	600
41	PARAFUSO P MADEIRA 3.8X40 ZB N FIX	UNI	150
42	PARAFUSO P MADEIRA 4.8X50 ZB N FIX	UNI	150
43	PARAFUSO P POSTE 12X25CM	UNI	100
44	PARAFUSO P POSTE 12X30CM	UNI	100
45	PARAFUSO P/VASO LATÃO Nº10	UNI	100
46	PARAFUSO SEXT ROS SOB 1/4X50 ZI 1UN	UNI	100
47	PORTA ALUMINIO C/VIDRO 2,10X0,80	UNI	10
48	PORTA CADEADO 3.1/2	UNI	50
49	REBITE 410	UNI	2000
50	SILICONE 50GR	UNI	30
51	TARJETA NIQUILADA DE 02" POL.	UNI	100
52	ARAME ENFARPADO DE 500 MTS.	ROL	8

53	ARAME LISO GALV 18"	KG	50
54	ARAME RECOZIDO	KG	10
55	BOBINA ZINCO	KG	200
56	PREGO 3 X 8	KG	70
57	PREGO 1/12.13	KG	70
58	ALICATE UNIV 8"	UNI	4
59	ARCO DE SERRA	UNI	3
60	BALDE PLASTICO 10 LTS. PARA CONSTRUÇÃO	UNI	40
61	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO S/FORRO	UNI	50
62	BOTA DE RASPA C/ELAS QT	UNI	20
63	BROCA ACO RAPIDO ¼	UNI	20
64	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UNI	20
65	BROCA DE ½	UNI	20
66	BROCA DE 3/16	UNI	20
67	BROCA DE 3/8	UNI	20
68	BROCA DE 5/32	UNI	20
69	BROCA DE VIDEA P CONCR 12MM	UNI	20
70	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 10MM	UNI	20
71	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 8MM	UNI	20
72	CABO P ENXADA	UNI	20
73	CAMARA DE AR P/PNEU CARRO DE MAO	UNI	50
74	CARRO DE MÃO	UNI	25
75	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	10
76	CHAVE AJUSTAVEL 10"	UNI	5
77	CHAVE DE FENDA (JOGO)	UNI	6
78	CHAVE DE TESTE TIPO INDUÇÃO P/ ELET.	UNI	6
79	CHAVE ESTRELA 25 X 28 MM. FREZADA	UNI	5
80	CHAVE FIXA 10X11MM	UNI	5
81	CORDA DE SEDA 8,5	KG	100
82	CORDA DE SEDA 12	KG	100
83	CORRENTE 3,2MM 1/8	KG	100
84	DISCO DE CORTE DIAMAN SEGMT 110X20MM	UNI	5
85	DISCO DE CORTE DIAMAN TURBO 105X20MM	UNI	5
86	DISCO DE CORTE DIAMAN TURBO 110X20MM	UNI	5
87	DISCO DIAMANTADO SEGMTADO	UNI	20
88	ENXADA DE 2 1/2" POL.	UNI	20
89	ENXADA DE 2" POL.	UNI	20
90	ENXADA TRA VIRAD S/ CB 2.5	UNI	10
91	ESCADA 7 DEGRAUS METALICA	UNI	3
92	ESCOVA ACO CB 6 FILEI	UNI	20
93	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNI	20
94	LÂMINA DE SERRA	UNI	40
95	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	70
96	LUVA LÁTEX	PAR	500
97	LUVA PVC 36CM CANO MEDIO	PAR	50
98	MACHADO DE 3 X ½	UNI	1
99	MANGUEIRA PRETA DE 1" POL. 32MM	ROLO	10
100	ASPERSOR DE 1	UNI	30
101	MANGUEIRA TRANCADA 3/8	MT	200
102	MARTELO UNHA	UNI	10
103	MASCARA P/PO DESCATAVEL	UNI	500
104	MASCARA RESP C VALVULA	UNI	20
105	PA DE BICO C/ CB METAL	UNI	24
106	PA QUADRADA C/CAB PLASTICO	UNI	24
107	LUVA PVC 36CM CANO LONGO	UNI	60
108	PICARETA CHIBANCA PEQUENA COM CABO	UNI	5
109	PNEU PARA CARRINHO 3.25X8 LEVORIN	UNI	30
110	REG P BUTJ ALT PRES R GR C MANG/ABRAC	UNI	5
111	TRENA 7,5MTS	UNI	10
112	TRENA 50 MTS	UNI	2
113	VASSORA GARI MAD 4FILEIRA	UNI	50
114	KIT P/BANHEIRO 5 PCS PLÁSTICO	UNI	10
115	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNI	10
116	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNI	10
117	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UNI	100
118	NIPEL 1/2	UNI	150
119	PIA INOX 1,40 MTS.	UNI	5
120	PIA SINTÉTICA 1,00 MTS.	UNI	15
121	PIA SINTETICA 1,50M	UNI	15
122	PORTA SANFONADA 0,60 CM.	UNI	16
123	PVC FÔRRO	MT	500
124	ACABAMENTO PERFIL DE PVC	UNI	100
125	AGUARRAZ	LT	50
126	TINNER	LT	40
127	BANDEJA P/ PINTURA 2.7 LTS.	UNI	15
128	BROXA P/PINTURA	UNI	100
129	CAL BRANCO DE 10 KG. MEGAÓ	BLS	300

130	GESSO	KG	50
131	CORANTE 50ML	UNI	100
132	ESPATULA 80MM	UNI	25
133	FITA CREPE 18MMX 50M	UNI	50
134	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO 70MMX20M	UNI	20
135	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNI	15
136	LIXA D'ÁGUA N° 120	UNI	200
137	LIXA FERRO N° 36	UNI	100
138	LIXA MASSA N° 180	UNI	500
139	MASSA ACRÍLICA DE 18 LTS.	LATÃO	50
140	MASSA CORRIDA DE 18 LTS.	LATÃO	70
141	PIGMENTO EM PÓ PRETO	UNI	30
142	PINCEL DE 1" CB AMAR	UNI	15
143	PINCEL DE 3/4 BASIC 500	UNI	15
144	REMOVEDOR DE TINTA	LT	40
145	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM.	UNI	30
146	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM.	UNI	30
147	ROLO LA CARN 23CM 25MM S/CB MAXI	UNI	30
148	SELADORA ACRÍLICO DE 18 LTS.	LT	20
149	THINNER 5LT REDUTOR	UNI	10
150	UNIÃO DE 32	UNI	50
151	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GALÃO	100
152	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML.	UNI	150
153	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 LTS.	GALÃO	150
154	TINTA LATEX ACRÍLICA DE 18 LTS.	LATÃO	100
155	ARGAMASSA AC-I 15KG	UNI	300
156	ARGAMASSA AC-II 15KG	UNI	150
157	ARGAMASSA AC-III 15KG	UNI	200
158	VEDALIT	LT	50
159	PISO EM CERÂMICA 46X46 TP A	MT	700
160	REJUNTE	KG	600
161	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM FRISO DE 70	UNI	6
162	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM FRISO DE 80	UNI	6
163	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM FRISO DE 1 METRO	UNI	6
164	MARRETA DE 2 KG	UNI	1
165	FORMÃO	UNI	9
166	VERNIZ 3,60 L	UNI	10
167	RIPA	MT	3000
168	CAIBRO	MT	3500
169	LINHA DE MADEIRA 3X3	MT	6
170	LINHA DE MADEIRA 3X4	MT	700
171	LINHA DE MADEIRA 3X5	MT	200
172	LINHA DE MADEIRA 3X6	MT	150
173	LINHA DE MADEIRA 3X8	MT	100
174	LONA GROSSA PARA CAMINHÃO 4 X10	MT	1
175	LONA GROSSA PARA CAMINHÃO 6 X 5	MT	2
176	LONA PRETA PARA COBERTURA DE 5 M DE LARGURA	MT	200
177	BRAÇADEIRAS DE NYLON	UNI	1000
178	TELHA CERAMICA	MIL	100
179	TELHA FIBRO CIMENTO 0.50X2.44	UNI	500
180	BLOCO DE TIJOLO DE 8 FUROS	MIL	150
181	MADEIRITE DE 10	UNI	30
182	TALHADEIRA	UNI	4
183	PONTEIRO	UNI	3
184	FERRO DE COVA TIPO ALAVANCA	UNI	3
185	CIMENTO	UNI	2000
186	ESCADA MULTIFUNCIONAL	UNI	2
187	VEDA CALHA	UNI	15
188	PRIME	UNI	3
189	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12	UNI	20
190	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2	UNI	150
191	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5.0	UNI	15
192	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4	UNI	150
193	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16	UNI	100
194	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8	UNI	100
195	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DD 6 M PADRAO ENTRADA DE ELETRICA	UNI	10
196	BRITA CASCALHO	MT	80
197	BRITA 19	MT	300
198	PÓ DE PEDRA	MT	150
199	TELA PARA ALAMBRADO	ROLO	10
200	MALHA DE LAJE	MT	200
201	TRELIÇA DE 6 M	UNI	100
202	LAJE COMPLETA	MT	350
203	PORTA DE MADEIRA OCA DE 70MM	UNI	30
204	PORTA DE MADEIRA OCA DE 80MM	UNI	30
205	PORTA DE MADEIRA OCA DE 1M	UNI	25
206	CARRO DE MÃO DE CHAPA	UNI	10

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção diversos, destinados a atender as necessidades municipais, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO FLUOR 20/40W		UNI	15		
2	ABRACADEIRA ZIN 9X13MM		UNI	15		
3	ARRUELA 3/16 LISA ZIN 1UN		UNI	50		
4	ARRUELA QUAD 038X03X18MM		UNI	50		
5	BASCULANTE 40 X 40 CM.		UNI	15		
6	BUCHA 6MM PLAST		UNI	700		
7	BUCHA DE NYLON 6"		UNI	700		
8	BUCHA DE NYLON 6" C/ABA		UNI	700		
9	BUCHA DE NYLON 8"		UNI	700		
10	BUCHA NYLON N 10		UNI	700		
11	BUCHA NYLON N 12		UNI	700		
12	BUCHA RED 25X20 CURTA		UNI	200		
13	CADEADO DE 20 MM.		UNI	20		
14	CADEADO DE 30 MM.		UNI	20		
15	CADEADO DE 35 MM.		UNI	20		
16	CADEADO DE 40 MM.		UNI	20		
17	CADEADO DE 50 MM.		UNI	20		
18	CILINDRO P/ GAVETA		UNI	20		
19	CILINDRO P/FECHADURA		UNI	20		
20	COLA BRANCA 1KG		UNI	20		
21	COLA DE CONTATO GALAO		UNI	6		
22	DOBRADIÇA DE 2. 1/2"		PAR	100		
23	DOBRADIÇA DE 3"		PAR	100		
24	FECHADURA BOLA ESP SOFT INT CR		UNI	15		
25	FECHADURA EXTERNA		UNI	25		
26	FECHADURA INTERNA		UNI	25		
27	FECHADURA EXT CROM 1UN		UNI	30		
28	FERROLHO ACO INOX		UNI	100		
29	FERROLHO CHATO		UNI	100		
30	FERROLHO REDONDO		UNI	100		
31	PARAFUSO AUTO FIX PAN 5,5X38 ZI		UNI	500		
32	PARAFUSO CHIPBOARD 3.5X35		UNI	100		
33	PARAFUSO CHIPBOARD 4.0X35		UNI	100		
34	PARAFUSO CHIPBOARD 4.0X40		UNI	100		
35	PARAFUSO CHIPBOARD 4.0X45 N FIX		UNI	100		
36	PARAFUSO CHIPBOARD 5.0X50 N FIX		UNI	100		
37	PARAFUSO FENDA 2,5 X 20 MM.		UNI	500		
38	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50 MM.		UNI	500		
39	PARAFUSO FRANCÊS POL. 1/4 X 2		UNI	600		
40	PARAFUSO FRANCÊS POL. 5/16 X 3		UNI	600		
41	PARAFUSO P MADEIRA 3.8X40 ZB N FIX		UNI	150		
42	PARAFUSO P MADEIRA 4.8X50 ZB N FIX		UNI	150		
43	PARAFUSO P POSTE 12X25CM		UNI	100		
44	PARAFUSO P POSTE 12X30CM		UNI	100		
45	PARAFUSO P/VASO LATÃO N°10		UNI	100		
46	PARAFUSO SEXT ROS SOB 1/4X50 ZI 1UN		UNI	100		
47	PORTA ALUMINIO C/VIDRO 2,10X0,80		UNI	10		

48	PORTA CADEADO 3.1/2	UNI	50		
49	REBITE 410	UNI	2000		
50	SILICONE 50GR	UNI	30		
51	TARJETA NIQUILADA DE 02" POL.	UNI	100		
52	ARAME ENFARPADO DE 500 MTS.	ROL	8		
53	ARAME LISO GALV 18"	KG	50		
54	ARAME RECOZIDO	KG	10		
55	BOBINA ZINCO	KG	200		
56	PREGO 3 X 8	KG	70		
57	PREGO 1/12.13	KG	70		
58	ALICATE UNIV 8"	UNI	4		
59	ARCO DE SERRA	UNI	3		
60	BALDE PLASTICO 10 LTS. PARA CONSTRUÇÃO	UNI	40		
61	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO S/FORRO	UNI	50		
62	BOTA DE RASPA C/ELAS QT	UNI	20		
63	BROCA ACO RAPIDO ¼	UNI	20		
64	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UNI	20		
65	BROCA DE ½	UNI	20		
66	BROCA DE 3/16	UNI	20		
67	BROCA DE 3/8	UNI	20		
68	BROCA DE 5/32	UNI	20		
69	BROCA DE VIDEA P CONCR 12MM	UNI	20		
70	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 10MM	UNI	20		
71	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 8MM	UNI	20		
72	CABO P ENXADA	UNI	20		
73	CAMARA DE AR P/PNEU CARRO DE MAO	UNI	50		
74	CARRO DE MÃO	UNI	25		
75	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	10		
76	CHAVE AJUSTAVEL 10"	UNI	5		
77	CHAVE DE FENDA (JOGO)	UNI	6		
78	CHAVE DE TESTE TIPO INDUÇÃO P/ ELET.	UNI	6		
79	CHAVE ESTRELA 25 X 28 MM. FREZADA	UNI	5		
80	CHAVE FIXA 10X11MM	UNI	5		
81	CORDA DE SEDA 8,5	KG	100		
82	CORDA DE SEDA 12	KG	100		
83	CORRENTE 3,2MM 1/8	KG	100		
84	DISCO DE CORTE DIAMAN SEGMT 110X20MM	UNI	5		
85	DISCO DE CORTE DIAMAN TURBO 105X20MM	UNI	5		
86	DISCO DE CORTE DIAMAN TURBO 110X20MM	UNI	5		
87	DISCO DIAMANTADO SEGMTADO	UNI	20		
88	ENXADA DE 2 1/2" POL.	UNI	20		
89	ENXADA DE 2" POL.	UNI	20		
90	ENXADA TRA VIRAD S/ CB 2.5	UNI	10		
91	ESCADA 7 DEGRAUS METALICA	UNI	3		
92	ESCOVA ACO CB 6 FILEI	UNI	20		
93	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNI	20		
94	LÂMINA DE SERRA	UNI	40		
95	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	70		
96	LUVA LÁTEX	PAR	500		
97	LUVA PVC 36CM CANO MEDIO	PAR	50		
98	MACHADO DE 3 X ½	UNI	1		
99	MANGUEIRA PRETA DE 1" POL. 32MM	ROLO	10		
100	ASPERSOR DE 1	UNI	30		
101	MANGUEIRA TRANCADA 3/8	MT	200		
102	MARTELO UNHA	UNI	10		
103	MASCARA P/PO DESCATAVEL	UNI	500		
104	MASCARA RESP C VALVULA	UNI	20		
105	PA DE BICO C/ CB METAL	UNI	24		
106	PA QUADRADA C/CAB PLASTICO	UNI	24		
107	LUVA PVC 36CM CANO LONGO	UNI	60		
108	PICARETA CHIBANCA PEQUENA COM CABO	UNI	5		
109	PNEU PARA CARRINHO 3.25X8 LEVORIN	UNI	30		
110	REG P BUTJ ALT PRES R GR C MANG/ABRAC	UNI	5		
111	TRENA 7,5MTS	UNI	10		
112	TRENA 50 MTS	UNI	2		
113	VASSORA GARI MAD 4FILEIRA	UNI	50		
114	KIT P/BANHEIRO 5 PCS PLÁSTICO	UNI	10		
115	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNI	10		
116	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNI	10		
117	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UNI	100		
118	NIPEL 1/2	UNI	150		
119	PIA INOX 1,40 MTS.	UNI	5		
120	PIA SINTÉTICA 1,00 MTS.	UNI	15		
121	PIA SINTETICA 1,50M	UNI	15		
122	PORTA SANFONADA 0,60 CM.	UNI	16		
123	PVC FÔRRO	MT	500		
124	ACABAMENTO PERFIL DE PVC	UNI	100		

125	AGUARRAZ		LT	50	
126	TINNER		LT	40	
127	BANDEJA P/ PINTURA 2.7 LTS.		UNI	15	
128	BROXA P/PINTURA		UNI	100	
129	CAL BRANCO DE 10 KG. MEGAÓ		BLS	300	
130	GESSO		KG	50	
131	CORANTE 50ML		UNI	100	
132	ESPATULA 80MM		UNI	25	
133	FITA CREPE 18MMX 50M		UNI	50	
134	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO 70MMX20M		UNI	20	
135	CONE DE SINALIZAÇÃO		UNI	15	
136	LIXA D'ÁGUA N° 120		UNI	200	
137	LIXA FERRO N° 36		UNI	100	
138	LIXA MASSA N° 180		UNI	500	
139	MASSA ACRÍLICA DE 18 LTS.		LATÃO	50	
140	MASSA CORRIDA DE 18 LTS.		LATÃO	70	
141	PIGMENTO EM PÓ PRETO		UNI	30	
142	PINCEL DE 1" CB AMAR		UNI	15	
143	PINCEL DE 3/4 BASIC 500		UNI	15	
144	REMOVEDOR DE TINTA		LT	40	
145	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM.		UNI	30	
146	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM.		UNI	30	
147	ROLO LA CARN 23CM 25MM S/CB MAXI		UNI	30	
148	SELADORA ACRÍLICO DE 18 LTS.		LT	20	
149	THINNER 5LT REDUTOR		UNI	10	
150	UNIÃO DE 32		UNI	50	
151	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L		GALÃO	100	
152	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML.		UNI	150	
153	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 LTS.		GALÃO	150	
154	TINTA LATEX ACRÍLICA DE 18 LTS.		LATÃO	100	
155	ARGAMASSA AC-I 15KG		UNI	300	
156	ARGAMASSA AC-II 15KG		UNI	150	
157	ARGAMASSA AC-III 15KG		UNI	200	
158	VEDALIT		LT	50	
159	PISO EM CERÂMICA 46X46 TP A		MT	700	
160	REJUNTE		KG	600	
161	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM FRISO DE 70		UNI	6	
162	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM FRISO DE 80		UNI	6	
163	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM FRISO DE 1 METRO		UNI	6	
164	MARRETA DE 2 KG		UNI	1	
165	FORMÃO		UNI	9	
166	VERNIZ 3,60 L		UNI	10	
167	RIPA		MT	3000	
168	CAIBRO		MT	3500	
169	LINHA DE MADEIRA 3X3		MT	6	
170	LINHA DE MADEIRA 3X4		MT	700	
171	LINHA DE MADEIRA 3X5		MT	200	
172	LINHA DE MADEIRA 3X6		MT	150	
173	LINHA DE MADEIRA 3X8		MT	100	
174	LONA GROSSA PARA CAMINHÃO 4 X10		MT	1	
175	LONA GROSSA PARA CAMINHÃO 6 X 5		MT	2	
176	LONA PRETA PARA COBERTURA DE 5 M DE LARGURA		MT	200	
177	BRAÇADEIRAS DE NYLON		UNI	1000	
178	TELHA CERAMICA		MIL	100	
179	TELHA FIBRO CIMENTO 0.50X2.44		UNI	500	
180	BLOCO DE TIJOLO DE 8 FUROS		MIL	150	
181	MADEIRITE DE 10		UNI	30	
182	TALHADEIRA		UNI	4	
183	PONTEIRO		UNI	3	
184	FERRO DE COVA TIPO ALAVANCA		UNI	3	
185	CIMENTO		UNI	2000	
186	ESCADA MULTIFUNCIONAL		UNI	2	
187	VEDA CALHA		UNI	15	
188	PRIME		UNI	3	
189	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12		UNI	20	
190	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2		UNI	150	
191	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5.0		UNI	15	
192	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4		UNI	150	
193	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16		UNI	100	
194	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8		UNI	100	
195	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DD 6 M PADRAO ENTRADA DE ELETRICA		UNI	10	
196	BRITA CASCALHO		MT	80	
197	BRITA 19		MT	300	
198	PÓ DE PEDRA		MT	150	

199	TELA PARA ALAMBRADO		ROLO	10		
200	MALHA DE LAJE		MT	200		
201	TRELIÇA DE 6 M		UNI	100		
202	LAJE COMPLETA		MT	350		
203	PORTA DE MADEIRA OCA DE 70MM		UNI	30		
204	PORTA DE MADEIRA OCA DE 80MM		UNI	30		
205	PORTA DE MADEIRA OCA DE 1M		UNI	25		
206	CARRO DE MÃO DE CHAPA		UNI	10		
207	RODA DE CARRO DE MÃO		UNI	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00004/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00004/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais de Construção diversos, destinados a atender as necessidades municipais, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ nº 01.612.343/0001-70; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 11.171.199/0001-37.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 11.171.199/0001-37.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CNPJ nº 01.612.343/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimatea da Silva, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, SN - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF nº 928.899.214-68, Carteira de Identidade nº 1813266 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Materiais de Construção diversos, destinados a atender as necessidades municipais, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte:	20.02	GABINETE DO PREFEITO	04	122
1003 2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	20.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 122

1003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 152 1500 1049
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA 26 782 1016 2027 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO 20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 80.08
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FMAS 08 244 1006 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1006 2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR , CRIANÇA E ADOLESCENTE 09 271 2070 2133
MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
70.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 1007 2013 Manutenção de atividades do FMS 10 301 1007 2015
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PSF 10 301 1007 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE 10 305 1007 2072
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 301 2080 2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 10 301 2080 2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão do Bacamarte - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....